Lei nº 557 de 21 de Outubro de 1960

Dispõe sôbre o serviço do Horto Florestal e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Ibiuna, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importancia de cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com o serviço de administração do Horto Florestal (sitio da Prefeitura).

Art. 2º - Para acorrer as despesas autorizadas no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$. 100.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiuna, 21 de Out. de 1960.

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Guaraci de Salles Barros - Secretário